

3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 004/2022 que entre si celebram:

A **EMLUME - EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.440.139/0001-07, sediada à Estrada da Batalha nº 1200, Galpão M e O, bairro Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Antonio Peres Neves Baptista, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 030.344.654-40, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.904.492/0001-64, sediada na Avenida Olinda, Dom Helder Câmara, nº 145, bairro de Santa Teresa, Olinda/PE, neste ato representada pelo Sr. Jucelio Xavier da Silva, inscrito no CPF sob nº 709.172.724-04, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), a EMLUME e a CONTRATADA, ambas anteriormente qualificadas, com base no Contrato nº 004/2022-EMLUME, celebrado em 31/10/2022, com previsão nos seus itens 3.1 e 5.2, nos termos dos arts. 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/2016 e dos arts. 357, 425, VI, e 428 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª

OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 004/2022-EMLUME, com a aquiescência da CONTRATADA manifestada em 07/10/2026 e por decisão do agente de fiscalização administrativa, nos termos do art. 357 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME.

1.2. **A vigência do Contrato nº 004/2022-EMLUME passa a ser de 01/11/2026 a 31/10/2027**, amparada pelo item 3.1 do contrato, correspondendo o termo final

ao limite de 5 (cinco) anos, contados da celebração, previsto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedada nova renovação.

1.3. Ficam mantidos o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), com franquia de 5.000 (cinco mil) páginas, e o valor de R\$ 0,06 (seis centavos) por página excedente, previstos nos itens 2.1 e 2.2 do contrato, estimando-se para o período de 12 (doze) meses o valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

1.4. A CONTRATADA declara que não pleiteia reajuste de preços para o período ora renovado, aceitando a manutenção dos valores indicados no item 1.3.

1.5. As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, e a parcela relativa ao exercício de 2027 será empenhada à conta do respectivo orçamento, na forma do item 5.2 do contrato.

CLÁUSULA 2ª

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O objeto do presente apostilamento está amparado nos arts. 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/2016:

Art. 71. A duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto: (...)

Parágrafo único. É vedado o contrato por prazo indeterminado.

Art. 72. Os contratos regidos por esta Lei somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

E, ainda, nos artigos abaixo, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME:

Art. 357. As renovações contratuais sejam por extensão do prazo de execução ou prorrogação do prazo de vigência, bem como os reajustes e repactuações, caso previstas no instrumento de contrato ou documento equivalente e com a aquiescência do contratado, devem ocorrer por decisão do agente de fiscalização administrativa, e devem ser formalizadas por apostilamento, sem necessidade da celebração de termo aditivo.

Art. 425. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

(...)

VI-e renovações contratuais, sejam por extensão do prazo de execução ou **prorrogação do prazo de vigência**.

Art. 428. Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados dentro da vigência do respectivo contrato. Se o encerramento da

vigência do contrato ocorrer em dia não útil ou sem expediente, os aditivos ou apostilamentos podem ser firmados no dia útil subsequente.

CLÁUSULA 3ª **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. As demais cláusulas e condições do Contrato nº 004/2022-EMLUME não alteradas pelo presente apostilamento permanecem em vigor, obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, por estarem acordes, é o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, depois de lido e achado conforme, segue assinado em presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO PERES NEVES
BAPTISTA:03034465440

Assinado de forma digital por
ANTONIO PERES NEVES
BAPTISTA:03034465440
Dados: 2026.10.16 11:53:00 -03'00'

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA
Presidente da EMLUME

JUCELIO XAVIER DA
SILVA:70917272404

Assinado de forma digital por
JUCELIO XAVIER DA
SILVA:70917272404
Dados: 2026.10.16 08:17:04
-03'00'

JUCELIO XAVIER DA SILVA
SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

ALEXANDRE
ASSUNCAO
CARNEIRO
CAMPELO:6971681
1420

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
ASSUNCAO CARNEIRO
CAMPELO:69716811420
Dados: 2026.10.16
08:04:10 -03'00'



Documento assinado digitalmente
RODRIGO AZEVEDO DE MELO MACEDO
Data: 16/10/2026 09:39:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>